

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## LEI Nº. 1584/2025

**SÚMULA:** *Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial correspondente a inflação do período e aumento real ao quadro de servidores municipais e dá outras providências.*

A **Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono a seguinte:

### L E I

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de **10% (dez por cento)**, sendo 4,77% (quatro virgula setenta e sete por cento), composto pela integralidade da inflação do período, aplicando-se o acumulado em 2024 do índice INPC/IBGE, e 5,23% (cinco virgula vinte e três por cento) de aumento real, sobre as tabelas salariais dos Cargos Públicos Permanentes, Cargos em Comissão, Inativos e Pensionistas, Cargos Temporários, Conselheiros Tutelares e sobre as tabelas de gratificações.

**Art. 2º** - Com relação aos professores e agentes de desenvolvimento infantil, terá um acréscimo de mais 7% (sete por cento) de aumento real, totalizando para estes cargos o montante de 17% (dezessete por cento).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 01/02/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 28 de janeiro de 2025.

  
**Paulo Maximiano de Souza Junior**  
**Prefeito Municipal**